



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20181456, de 17 de julho de 2018, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.097, de 29 de dezembro de 2017, os artigos 8º e 31 da Lei nº 11.070, de 26 de setembro de 2017, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0800.2000.04.129.013.2.052.0001.319011.0100.100	10.190.400,00
0800.2000.04.129.013.2.052.0001.319113.0100.100	1.615.600,00
2200.0100.12.361.168.2.046.0001.335043.0300.101	2.712.174,00
2200.0200.12.361.168.2.046.0001.335043.0300.101	1.038.954,00
2200.0300.12.361.168.2.046.0001.335043.0300.101	1.172.616,00
2200.0300.12.365.169.2.046.0001.335043.0300.101	7.320,00
2200.0400.12.361.168.2.046.0001.335043.0300.101	2.299.443,00
2200.0400.12.365.169.2.046.0001.335043.0300.101	38.862,00
2200.0500.12.361.168.2.046.0001.335043.0300.101	1.338.807,00
2200.0600.12.361.168.2.046.0001.335043.0300.101	1.646.511,00
2200.0600.12.365.169.2.046.0001.335043.0300.101	31.807,00
2200.0700.12.361.168.2.046.0001.335043.0300.101	954.828,00
2200.0800.12.361.168.2.046.0001.335043.0300.101	1.408.077,00



2200.0900.12.361.168.2.046.0001.335043.0300.101 2.257.512,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0800.2000.04.129.013.2.052.0002.319011.0100.100	10.190.400,00
0800.2000.04.129.013.2.052.0002.319113.0100.100	1.615.600,00
2200.0100.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	2.712.174,00
2200.0200.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	1.038.954,00
2200.0300.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	1.172.616,00
2200.0300.12.365.169.2.046.0004.335043.0300.101	7.320,00
2200.0400.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	2.299.443,00
2200.0400.12.365.169.2.046.0004.335043.0300.101	38.862,00
2200.0500.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	1.338.807,00
2200.0600.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	1.646.511,00
2200.0600.12.365.169.2.046.0004.335043.0300.101	31.807,00
2200.0700.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	954.828,00
2200.0800.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	1.408.077,00
2200.0900.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101	2.257.512,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2018.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento